

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08653.000274/2024-10

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Este documento junto ao Termo de Referência estabelece os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para a Unidade Operacional de Canindé pertencente à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará.
- 2.2 O serviço objeto deste projeto é indispensável para o bom desempenho das atividades dos servidores e atendimento aos usuários que trafegam pelas rodovias.
- 2.3 Justifica-se a contratação junto à empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé (SAAE), CNPJ 07.113.566/0001-79 uma vez que a mesma figura ser a única fornecedora de água potável, bem como prestadora dos serviços de recepção e tratamento de esgoto produzidos nas unidade acima citadas, configurando-se ainda a inviabilidade de competição, restando a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei 14.133.
- 2.4 Essa exclusividade comprova-se através da Lei Municipal de Canindé nº 656 de 27 de maio de 1968 que dispõe sobre a reestruturação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, estabelecendo sua competência , estrutura e organização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NULOG-CE	Alexandre Mendes Veloso Cardoso
NULOG-CE	Pedro Paulo do Nascimento Verçosa
NULOG-CE	Gabriel de Carvalho Martins Sampaio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São deveres da concessionária:

- Prestar os Serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes.
- Fornecer, na fatura, as informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente.
- Informar em sua fatura mensal sobre os valores e volumes de consumo faturados.
- Informar através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos com a CONCESSIONÁRIA.
- Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre suspensões dos Serviços por falta de pagamento
- Reestabelecer o abastecimento de água quando regularizado o pagamento cujo atraso tiver motivado a suspensão dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Agência Reguladora
- Dispor de agência de atendimento personalizado e dos canais de comunicação para atendimento das solicitações que porventura sejam necessárias.

- Ter a sua disposição, para conhecimento, o Regulamento da Agência Reguladora aplicável à prestação dos Serviços.
- Fornecer anualmente da CONCESSIONÁRIA a declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados no exercício anterior.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação será amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações. A exclusividade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé/CE- SAAE /Canindé, CNPJ 07.113.566/0001-79, comprova-se através da Lei Municipal de Canindé nº 656 de 27 de maio de 1968, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico.

5.2 O Parecer Referencial CCA/PGFN nº 001/2023 que versa sobre contratação de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto faz a seguinte ressalva quanto sobre a justificativa de preços. Vejamos:

36. Logo, de modo a atender aos incisos II e V do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, cabe à autoridade, então, providenciar a juntada do ato normativo que fixa as tarifas a serem cobradas de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo (que servirá tanto para a pesquisa de preços como para a sua justificativa).

5.3 Dessa forma, foi verificado que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé determina uma tarifa específica para órgãos públicos conforme link <https://saae.boaviagem.ce.gov.br/tarifas> As faturas da SAAE-CANINDÉ estão em concordância com tal tarifa.

5.4 A Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), por meio da Resolução nº 31, de 25 de outubro de 2023, determinou o valor das tarifas estando, portanto, justificado a pesquisa de preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Fornecimento de água e de serviços de recepção e tratamento de esgoto para a Unidade Operacional de Canindé pertencente à 2ª Delegacia da SPRF-CE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os valores mensais de fatura e M³ de consumo no último ano estão dispostos nos processos abaixo relacionados:

ANO DE 2023

	Mês	Processo	m²	Valor
Água SAAE CANINDÉ	janeiro	08653.000681/2023-38	49	522,78
	fevereiro	08653.001992/2023-14	16	143,11
	março	08653.002700/2023-61	10	143,11
	abril	08653.004244/2023-93	16	143,11
	maio	08653.005197/2023-03	16	143,11
	junho	08653.006256/2023-52	16	143,11
	julho	08653.007542/2023-35	16	143,11
	agosto	08653.008303/2023-01	24	186,61
	setembro	Conta zerada (contato com Jucélia)		
	outubro	08653.010711/2023-14	37	230,11
	novembro	08653.012345/2023-38	25	197,5
	dezembro	08653.013382/2023-63	14	143,11
saldo utilizado				2,138,77

saldo restante	8
----------------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.000,00

Baseado nesta estimativa, e considerando que há possibilidade de reajustes tarifários ao longo do ano, assim como um consumo maior por fatores extraordinários, mantivemos o valor estimado anual da contratação anterior, de R\$3.000,00 (Três mil reais), que corresponde em torno de 360 m³ de água.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária no Ceará, ao contratar a serviços continuados de água e coleta de esgoto na forma estabelecida no Termo de Referência elaborado pela equipe de planejamento da contratação, alinha-se com o planejamento estratégico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pois, aprimora a infraestrutura predial, possibilitando a melhor qualidade do ambiente do trabalho e da prestação do serviços públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Dar continuidade no fornecimento de água e esgotamento sanitário para a unidade, sem interrupção, permitindo assim o exercício das suas atividades, fundamentais para o cumprimento de seus objetivos sociais. ;
- Eficácia no atendimento das demandas e suporte às atividades; e
- Assegurar a continuidade da prestação dos serviços à sociedade e do uso racional dos recursos financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o exposto nesse ETP, contratação é viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL DE CARVALHO MARTINS SAMPAIO



Assinou eletronicamente em 16/01/2024 às 15:01:11.

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO VERCOSA

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE MENDES VELOSO CARDOSO

Membro da comissão de contratação

